



ESTADO DO MAMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SOB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025,
REALIZADA NO DIA (23) VINTE E TRÊS (12) DE
DEZEMBRO (2025) DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h00), na cidade de Pauini, Estado do Amazonas, nas dependências do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, especificamente na sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Travessa A-2, Bairro Pantanal, realizou-se Sessão Extraordinária, regularmente convocada na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Sendo assim, a sessão foi presidida pelo Senhor José Francisco Nonato da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Artigo 31, inciso XIII, alínea “a”, do Regimento Interno, procedeu à convocação de todos os senhores vereadores.

Após a chamada nominal, constatou-se a presença dos seguintes parlamentares: André Veiga dos Santos – PSD, Jhoy lima da costa – REPÚBLICANOS, Lenoyh Mendes Salvador – PP, José Roberto de Lima - UNIÃO BRASIL, Nazareno Bezerra de Souza – PL, Amaury Moura de Oliveira – UNIÃO BRASIL, Cristiano Rufino de Souza – MDB - Josué moreira de Araújo – PL, Jhoy lima da costa – REPÚBLICANOS. Por motivo de agenda estavam ausentes: Alex sena, Jair Albuquerque

A presente sessão teve como finalidade apreciar, discutir e deliberar sobre a seguinte matéria:

- PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINAÇAS E FISCALIZAÇÃO FINACEIRA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025 PMP, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PRO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Verificada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura do edital de Convocação. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou a leitura do expediente encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, consistente no Projeto de Lei nº 020/2025 – PMP, acompanhado da respectiva mensagem justificativa, na qual foram apresentados os fundamentos legais, administrativos e sociais da proposição, destacando-se a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente em situações excepcionais e transitórias.

Na sequência, procedeu-se à leitura integral do Parecer Conjunto das três Comissões Permanentes. No âmbito de suas competências regimentais, as Comissões realizaram análise técnica, jurídica, administrativa, social e orçamentária da matéria.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final consignou que o Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Destacou-se, ainda, que a proposição observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, além de possuir redação clara, objetiva e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social manifestou-se favoravelmente à matéria, ressaltando que a contratação temporária de pessoal constitui instrumento legítimo e necessário para suprir demandas emergenciais nas áreas essenciais da administração pública, especialmente nos setores de saúde, educação e assistência social, garantindo a continuidade do atendimento à população e a preservação do interesse público. O parecer destacou, ainda, que a medida contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos e para a proteção dos direitos fundamentais dos munícipes.

Por sua vez, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira procedeu à análise dos impactos orçamentários e financeiros do projeto, concluindo que a proposição está em consonância com os regimentos legais, constatou-se que as despesas decorrentes das contratações temporárias possuem previsão orçamentária adequada, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município nem extrapolando os limites legais de gastos com pessoal.

Diante das análises realizadas, as Comissões concluíram, de forma conjunta e fundamentada, que o Projeto de Lei nº 020/2025 – PMP apresenta relevância administrativa e social, atende ao interesse público, observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis e possui viabilidade orçamentária e

financeira, motivo pelo qual emitiram PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Aberta a palavra aos senhores vereadores, estes se manifestaram favoravelmente à matéria, reconhecendo a importância da proposta para a adequada gestão de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como para assegurar a continuidade dos serviços públicos em situações excepcionais, sem prejuízo da responsabilidade fiscal e do interesse coletivo.

Encerradas as discussões, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final; da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social; e da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira foi submetido à votação, sendo aprovado pelos vereadores presentes, com PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 020/2025 – PMP.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.


Para constar, eu, Nazareno Bezerra de Souza, que secretariei os trabalhos, lavrei e transcrevi a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Gabinete da Câmara municipal do poder legislativo, 17 de dezembro de 2025.



Jose Francisco Nonato da Silva

Presidente



Josué Moreira de Araújo

1º Secretario



Nazareno Bezerra de Souza

2º Secretario

Pauini – Am

2025